

LEI Nº 179/95

DECLARA IMÓVEL DE
UTILIDADE PÚBLICA PARA
EFEITO DE
DESAPROPRIAÇÃO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Cajati, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Art.1º- Fica o executivo Municipal, autorizado a desapropriar, por via amigável ou judicial, uma área de terra rural, pertencente a Nelson Pasin, situada ao lado esquerdo da estrada Municipal de acesso ao Bairro Manoel Gomes, medindo 500 x 16m, totalizando 8.000m², com início na ponte sobre o Rio Bananal, sempre divisando com a área do expropriado, conforme mapa e memorial descritivo em anexo.
- Art.2º- A desapropriação de que trata esta Lei, é declarada de urgência e objetiva a construção de uma Estrada Municipal de acesso do Bairro de Manoel Gomes.
- Art.3º- As despesas decorrentes com a presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias, suplementadas se necessário.
- Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJATI
EM, 09 DE MAIO DE 1995

Marino de Lima
Prefeito Municipal